



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º

Serra de

de 1954

LEI Nº 87.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a
seguinte lei.

Art. 1º - Ficam feitas no vigente orçamento de despesa as seguintes anulações.

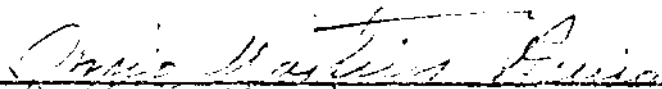
Parcial de CR\$ 80.000,00 de consignação	40.8.82.4
Parcial de CR\$ 20.000,00 de consignação	442.8.81.4
Parcial de CR\$ 20.000,00 de consignação	443.8.81.4

Art. 2º - Com os recursos decorrentes das anulações de que trata o art. precedente e com o excesso de arrecadação do corrente exercício, fica aberto no atual orçamento de despesa o crédito especial de CR\$ 1.095.831,20 (um milhão noventa e cinco mil, oitocentos trinta e um cruzeiros e vinte centavos). "PARÁGRAFO ÚNICO", O crédito a que se refere o art. 2º desta lei, terá a seguinte aplicação:

CR\$ 553.257,80 para normalizar despesa com a compra do motor de luz desta cidade e pagamento da parte restante do material destinado a Usina Hidroelétrica desta cidade.
CR\$ 4.500,00 destinado ao pagamento de vencimentos da professora municipal de Pitanga de abril a dezembro do corrente ano.
CR\$ 538.073,40 destinado a normalizar despesas realizadas pela Prefeitura em 1953 e parte do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 29 de novembro de 1954.


Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.